



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Estado de Minas Gerais

Decreto Nº 122 / 2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026"

O prefeito municipal de Capelinha no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA para o corrente exercício, crédito adicional especial no valor 240.774,75 destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
10.02.01.13.392.0020.6199	33504300	01438	30.000,00
10.05.01.27.812.0028.6200	33504300	01439	41.774,75
11.01.02.20.608.0026.6201	33504300	01440	15.000,00
10.05.01.27.812.0028.6202	33504300	01441	7.000,00
10.02.01.13.392.0020.6203	33504300	01442	14.000,00
09.01.01.08.244.0006.6204	33504300	01443	8.000,00
10.05.01.27.812.0028.6205	33504300	01444	3.000,00
10.02.01.13.392.0020.6206	33504300	01445	3.000,00
10.02.01.13.392.0020.6207	33504300	01446	5.000,00
08.01.03.10.302.0011.6208	33504300	01447	30.000,00
08.01.02.10.301.0010.6209	33504300	01448	22.000,00
08.01.02.10.301.0010.6210	33504300	01449	20.000,00
08.01.02.10.301.0010.6211	33504300	01450	20.000,00
08.01.02.10.301.0010.6212	33504300	01451	22.000,00

Artigo 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de 240.774,75:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
08.01.02.10.301.0010.7001	44905200	00436	22.000,00
08.01.02.10.301.0010.7002	44905200	00437	22.000,00
08.01.02.10.301.0010.7003	44905200	00438	20.000,00
08.01.02.10.301.0010.7004	44905200	00439	20.000,00
08.01.03.08.302.0011.6047	33504300	00441	30.000,00
09.01.01.08.244.0006.6165	33504300	00728	15.000,00
11.01.02.20.608.0026.6069	33504300	01084	11.000,00
11.01.02.20.608.0026.6142	33504300	01106	14.000,00
11.01.02.20.608.0026.6143	33504300	01107	8.000,00
11.01.02.20.608.0026.6161	33504300	01113	7.000,00
11.01.02.20.608.0026.6169	33504300	01115	71.774,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Estado de Minas Gerais

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA 11 de Maio de 2026

JONAS BARREIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal